



CONTRATO

CONTRATANTE

Nome do contratante:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Carteira de Identidade nº:

C.P.F. nº:

Passaporte nº:

Endereço:

Bairro:

Estado:

Cidade:

Cep:

CONTRATADA

Nome da Contratada: Mar de Selva Ecosocial Tour

C.N.P.J: 26796104/0001-48

Nº CADASTUR: 1609221710-0001.8

Endereço: Avenida Inácio Monteiro 1785

Bairro: Cordeiro Cidade: Recife Estado: Pernambuco

Cep: 50721320

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Turismo Ecológico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dos serviços na área de ecoturismo, devendo ser prestados na Cidade de (.....), estado de (.....), País Brasil (.....).

Cláusula 2ª. Ecoturismo e Turismo de aventura são atividades, em regra, praticadas em ambientes naturais e que, apesar da boa organização, segurança e seriedade do

III - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do presente contrato, salvo quando autorizada por escrito pelo CONTRATANTE

Cláusula 8ª. O passeio (nome):

seguirá o seguinte cronograma:

A) Início no dia --/--/-- e retorno no dia --/--/--.

B) O CONTRATANTE fica ciente desde já que deve comparecer ao passeio equipado com o material indicado pela CONTRATADA.

C) O CONTRATANTE fica ciente de que podem ocorrer:

1. *Problemas de Saúde como:* Escorregões e tropeções (que podem resultar em queda; torção, luxação e/ou fratura óssea); queimaduras de pele; bolhas nos pés; picadas de animais peçonhentos e/ou insetos que podem causar reação alérgica; contato com espinhos e/ou plantas urticantes; hipotermia, exaustão física e até mesmo morte, entre outros do gênero.

2. *Situações climáticas como:* Mudanças bruscas e inesperadas do tempo, chuva forte, descargas elétricas, vento, granizo, nevoreiro atrapalhando a visibilidade, temperaturas extremas, radiação solar alta, queda de barreiras, pedras e/ou árvores, entre outros do gênero.

3. *Demora de resgate e acesso a assistência médica:* Visto que o percurso das expedições é feito em local remoto e de difícil acesso, longe de hospitais ou postos de saúde. Devido ao isolamento alguns pequenos acidentes podem se transformar em situações de maior gravidade.

Ressaltamos que A CONTRATADA não possui equipe exclusiva para resgate. Se necessário, este será feito por Bombeiros ou Defesa Civil municipal/estadual.

ATENÇÃO: Segurança plena e absoluta em regiões montanhosas é algo impossível, uma vez que está limitada pelos erros humanos e fatores naturais. Seguir regras especificadas e estar ciente de tais situações e fatores, reduzem os riscos inerentes, porém a probabilidade de ocorrência de sérios danos continuam existindo.

D) A CONTRATADA não oferece seguro contra acidentes pessoais.

E) O CONTRATANTE deverá seguir atentamente as orientações da equipe da CONTRATADA, a fim de zelar pela segurança pessoal e dos demais integrantes do grupo.

F) O CONTRATANTE deverá manter-se próximo ao grupo, avisando a equipe da CONTRATADA sempre que precisar se afastar.

G) A CONTRATANTE fica ciente desde já que o passeio pode ser cancelado ou ter seu cronograma alterado a qualquer momento, até mesmo durante o trajeto, por alguma ocorrência de ordem climática, tendo o guia do passeio pleno poder de decisão sobre qualquer situação neste sentido.

H) Em caso de cancelamento do passeio pela razão descrita no item acima, a CONTRATADA efetuará à CONTRATANTE a devolução integral de todos os valores que tenham sido pagos, diretamente à CONTRATANTE, até então.

Cláusula 9ª. Caso não se realize o passeio por alguma das razões mencionadas acima, caso a CONTRATANTE já tenha pago o valor ajustado e sendo de interesse da mesma, a CONTRATADA poderá oferecer crédito para que ela realize outro passeio organizado por esta, em documento próprio assinado pelas partes.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA tem o direito de excluir do passeio os participantes que causem problemas na programação, devendo o fato ser levado ao conhecimento de todos os integrantes do passeio e somente podendo ser efetivada a exclusão com o consentimento de todos.

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE é responsável por todos os seus atos, sendo certo que o guia da CONTRATADA é profissional habilitado, experiente, conhecedor das trilhas e passeios contratados, e passará todas as instruções necessárias para garantir a segurança do passeio, o que não o coloca na condição de garantidor da integridade física da CONTRATANTE, ficando esta ciente desde já dos riscos inerentes ao serviço contratado.

Cláusula 12ª. É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento de todos os

serviços incluídos neste pacote, tal como ajustados neste contrato, ressalvadas as hipóteses de imprevistos oriundos de caso fortuito e força maior, em conformidade com o art. 393 do Novo Código Civil, que estabelece a não responsabilidade por inexecuções decorrentes de caso fortuito e força maior.

Cláusula 13ª. À CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações à CONTRATADA a respeito do estado e condições de saúde dos participantes, bem como sobre a utilização de medicamentos e planos de saúde conveniados, tendo em vista que essas informações podem afetar sua segurança e saúde na prática de atividades de ecoturismo e turismo de aventura. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos riscos causados pela falta de informações prestadas pelo CONTRATANTE;

Cláusula 14ª. À CONTRATANTE deverá cumprir horários estabelecidos para as atividades aqui contratadas; Bem como obedecer às normas de segurança apresentadas pela CONTRATADA, sem jamais exceder seus limites em impulsos desmedidos;

Cláusula 15ª. À CONTRATANTE deverá preservar as áreas, instalações e equipamentos que sejam postos à sua disposição durante a execução do roteiro, depositando o lixo em local apropriado, não tocando ou colhendo elementos naturais, não poluindo cursos d'água, não dando causa à incêndios, enfim, não concorrendo para quaisquer formas de degradação dos locais visitados; Assim como respeitar o ambiente em que o rodeia.

DO PAGAMENTO

Cláusula 16ª. De acordo com a prestação dos serviços relacionados neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$:

RESCISÃO

Cláusula 17ª. Este contrato ficará rescindido a partir do momento em que qualquer uma das partes fizer comunicação por escrito da desistência na realização ou participação na excursão.

Cláusula 18ª. O cancelamento sem custos por parte do CONTRATANTE deverá ocorrer até 30 dias antes do passeio, por meio escrito.

Caso o cancelamento seja:

- Até **30 dias** úteis antes do evento: 100% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **20 dias** úteis antes do evento: 80% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **15 dias** úteis antes do evento: 65% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **10 dias** úteis antes do evento: 50% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **5 dias** úteis antes do evento: 30% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **3 dias** úteis antes do evento: 15% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Desistência/não comparecimento **no dia** da trip: não há reembolso, sem possibilidade de utilização para crédito;
- Em todos os casos (exceto desistência no dia da trip), o participante poderá providenciar sua substituição por outro aventureiro, nas mesmas condições e na mesma data/trip. A solicitação de substituição deve ser comunicada com no mínimo 72hrs de antecedência;

A Mar de Selva se reserva o direito de cancelar ou alterar todos os serviços praticados ao ar livre devido à previsão e/ou condições atuais do tempo, ou ainda em caso de não fechamento do número mínimo de participantes. Nestes casos o participante poderá:

- Reembolsar 100% do valor pago;
- Utilizar o valor integral como crédito para realizar a trip em outra data;

Observações:

- O reembolso será realizado em até 10 dias após a solicitação;
- Valor em crédito tem validade de 6 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 15ª. O prazo deste contrato terá início em (.....), e término em (.....). [período do passeio]

FORO

Cláusula 16ª. Fica estabelecido pelas partes que o foro escolhido é o da comarca de Recife/PE, podendo ser renunciada qualquer outro, para resolver as controvérsias que eventualmente surjam deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local data e ano).

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratada)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)